



União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova

Largo da Igreja nº7 – 6350-081 LEOMIL ALD

CAE: 84113 –Contribuinte N.º 510837530

REGULAMENTO INTERNO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEOMIL, MIDO, SENOURAS E ALDEIA NOVA

PREÂMBULO

Nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e considerando a necessidade de regular o funcionamento interno da União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova, a Assembleia de Freguesia aprova o presente regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º – Objeto

O presente regulamento define as regras de organização, funcionamento e competências internas da União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova.

Artigo 2.º – Âmbito de Aplicação

Aplica-se a todos os membros da Junta de Freguesia, funcionários e colaboradores que exerçam funções ao serviço da Junta.

CAPÍTULO II

Organização da Junta

Artigo 3.º – Estrutura

1. A Junta de Freguesia é composta pelo Presidente e pelos vogais, nos termos da lei.
2. O Presidente exerce a direção e representação da Junta.
3. Os vogais colaboram com o Presidente e podem ter competências delegadas, definidas em ato próprio.

Artigo 4.º – Competências do Presidente

Sem prejuízo do estabelecido na lei, compete ao Presidente:

- a) Representar a Junta judicial e extrajudicialmente;
- b) Coordenar a execução das deliberações da Assembleia;



União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova

Largo da Igreja nº7 – 6350-081 LEOMIL ALD

CAE: 84113 –Contribuinte N.º 510837530

- c) Gerir os recursos financeiros, humanos e materiais;
- d) Elaborar propostas de regulamentos internos e submetê-las à Assembleia.

Artigo 5.º – Competências dos Vogais

1. Executar tarefas delegadas pelo Presidente.
2. Substituir o Presidente em caso de impedimento, na ordem estabelecida.
3. Colaborar na elaboração de relatórios e projetos da Junta.

CAPÍTULO III

Funcionamento

Artigo 6.º – Reuniões da Junta

1. As reuniões realizam-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocadas pelo Presidente ou pela maioria dos membros.
2. As reuniões devem ter ata escrita, aprovada na reunião seguinte.

Artigo 7.º – Deliberações

1. As deliberações são tomadas por maioria simples, salvo disposição legal em contrário.
2. Em caso de empate, o Presidente tem voto de qualidade.

Artigo 8.º – Registo e Publicidade

As atas e deliberações da Junta são registradas em livro próprio e publicadas no site institucional, garantindo transparência para os cidadãos.

CAPÍTULO IV

Recursos Humanos e Materiais

Artigo 9.º – Funcionários e Colaboradores

1. Os funcionários devem cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis.
2. O Presidente supervisiona a execução de funções, assegurando disciplina e eficiência.



União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova

Largo da Igreja nº7 – 6350-081 LEOMIL ALD

CAE: 84113 –Contribuinte N.º 510837530

Artigo 10.º – Bens e Recursos

1. Os bens e recursos da Junta destinam-se exclusivamente à prossecução dos fins da freguesia.
2. O Presidente é responsável pela sua boa gestão.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 11.º – Alterações ao Regulamento

Qualquer alteração ao presente regulamento deve ser proposta pela Junta e aprovada pela Assembleia de Freguesia.

Artigo 12.º – Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pela Assembleia de Freguesia e publicação nos termos legais.

Aprovado em reunião da Assembleia de Freguesias de 14/12/2025

A Presidente da Assembleia de Freguesia

Alice Maria Ascensão Afonso

A Presidente da Junta de Freguesia

Inês Patrícia Afonso Pais